

PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº : 2020.0704-001DL - SECSA

MODALIDADE : **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTO LEGAL : **Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

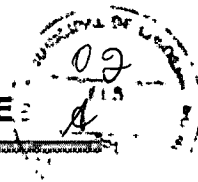
TIPO : Menor Preço

OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

CONTRATADO : EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: : R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)

2020



SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Compras e Coletas
Nesta

Senhor Coordenador,

Venho por meio desta, solicitar que Vossa Senhoria providencie coleta de preços para aquisição do objeto que se segue:

OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

Unidade	Descrição	Quantidade
PCT	MASCARA LAVAVEL EM TRICOLINE 100% ALGODÃO COM CAMADA DUPLA PACOTE COM 02 UNIDADES	5.000

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PORTARIA N.º 070/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

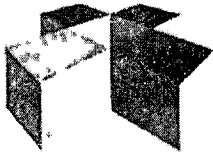
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

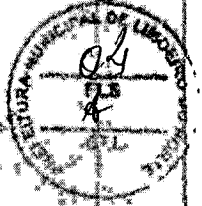
NOMEAR para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde o
doutor **DEOLINO JÚNIOR IBIAPINA**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE**, 08 de maio de 2018.


José Maria Lucena



express



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS

PREZADOS SENHORES,

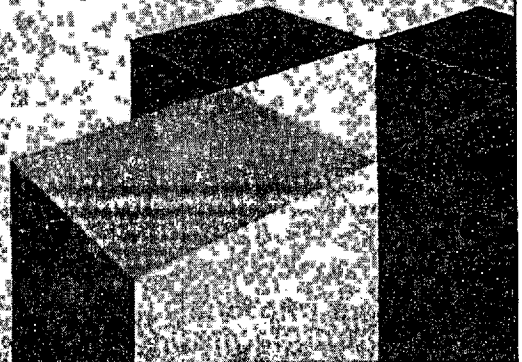
CONFORME SOLICITAÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS SEGUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO PARA O PRODUTO ABAIXO RELACIONADO.

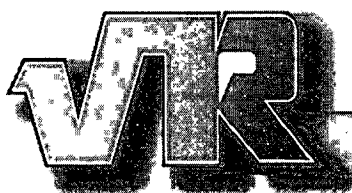
AQUISIÇÃO DE MASCARAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR UNIT.	TOTAL
1	MÁSCARA LAVAVEL EM TRICOLINE 100% ALGODÃO COM CAMADA DUPLA PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	5.000	5,50	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

FORTALEZA - CE, 07 DE ABRIL DE 2020


 GILVAN Monte Claudino
 CPF: 918.119.377-72
 Sócio Administrador





05
P

editora e gráfica vr ltda.

Fortaleza, 07 de abril de 2020

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COLETA DE PREÇOS E COMPRAS

01 - Máscaras Lavável em Tricoline 100% algodão com camada dupla, pacote com 2 unidades;

Quantidade: 5.000 UND.: PCT

Valor Unit.: R\$ 5,90 Valor Total: R\$ 29.500,00

Rodrig Castro Silva

Prazo de Entrega: 15 dias

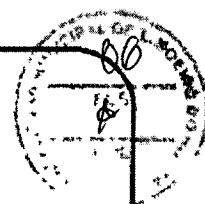
Validade da Proposta: 30 dias

rodrigocastroesilva@hotmail.com

RUA PRINCESA ISABEL, 623 - CENTRO FONE/FAX: (85) 3221-2575 Fortaleza - CEARÁ
CNPJ 63.490.239/0001-07 CGF 06.887.609-2

AURICÉLIO BARBOSA PRADO

CGF.: 06.903.363-3
CNPJ.: 86.706.520/0001-30



Rua: Dr. Moreira da Rocha, 617, Centro, Fone: (88) 3691.0411 | Crateús/Ce.

À Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, Ce.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Proposta Válida por 30 dias

Prazo de Entrega 15 Dias

Crateús CE, 07 de Abril de 2020

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT	TOTAL
01	Máscara lavável em Tricoline 100% Algodão com camada dupla pacote com 02 unidade	PCT	5.000	R\$ 6,60	R\$ 33.000,00
TOTAL					R\$ 33.000,00

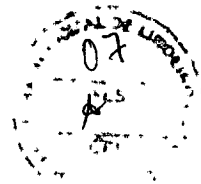
CNPJ: 86.706.520/0001-30
CGF: 06.903.363-3
AURICÉLIO BARBOSA PRADO - ME.
Rua Dr. Moreira da Rocha, nº 617
Centro - Crateús - Ceará

CARIMBO CNPJ


AURICÉLIO BARBOSA PRADO



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PORTARIA N.º 133/2017, de 01 de março de 2017.

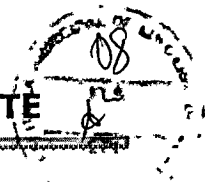
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Chefe do Setor de Coletas de Preços, Padrão CC-03, da lotação do Departamento de Coletas de
Preços e Compras da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento
(SEGEF), o senhor **HENRIQUE JOSÉ FREITAS DA COSTA**.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
março de 2017.


José Maria Lucena



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0704-001DL - SECSA

OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

- 1 - EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
- 2 - EDITORA E GRAFICA VR LTDA**
- 3 - ACERTE GRAFICA**

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	
EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 27.500,00	VENCEDORA
EDITORA E GRAFICA VR LTDA	R\$ 29.500,00	
AURICELIO BARBOSA PRADO	R\$ 33.000,00	

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a Empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedor, pelo valor global de R\$ **27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Dispensa de Licitação acima referido.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

09

AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde – SECSA

ASSUNTO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

Considerando os valores constantes do mapa de preços anexo, oriundo de Pesquisa de Preço para o objeto acima, e que, o valor da melhor oferta é de R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Considerando que os preços cotados são compatíveis com a realidade mercadológica;

Considerando a real e urgente necessidade dos produtos;

Considerando a existência de dotação orçamentaria para realização da cobertura das despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0901.10.302.1011.2.038

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Fonte de Recursos: Próprios, Arrecadação, FPM, ICMS.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020

Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000

10
A

PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0704-001DL - SECSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0704-001DL - SECSA

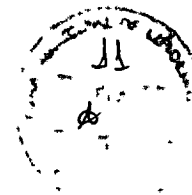
OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo a petição que adiante se vê, a qual trata de procedimento administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, do que, para constar, lavrei o presente termo.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

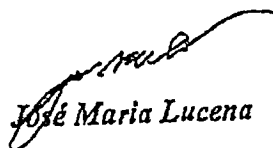
PORTARIA N.º 143/2017, de 01 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

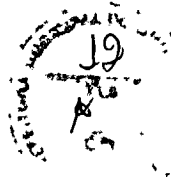
NOMEAR como componentes da Comissão de Licitações e Pregões, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), os servidores públicos municipais FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA, Presidente, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-09, ANA ADÍLIA MAIA, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-05, e JOSÉ VALCÍRIO DA SILVA, Membro, cargo de provimento em comissão, Padrão CC-05.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
março de 2017.


José Maria Lucena



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



PORTARIA N.º 194/2017, de 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento em comissão de membro da
Comissão de Licitações e Pregões, Padrão CC-05, da lotação da Secretaria Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), o servidor público municipal JOSÉ
VALCÍRIO DA SILVA; e NOMEAR, para ocupar o mesmo cargo, o servidor público
municipal JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
DO NORTE, 3 de abril de 2017.


José Maria Lucena



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.0803-001DL - SECSA

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, consoante autorização do senhor Secretário Municipal da SECSA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para o seguinte objeto.

OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

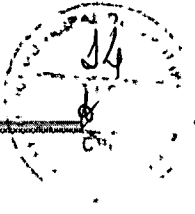
2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - POSSIBILIDADE LEGAL

A Dispensa está fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços e as compras até do limite previsto para o convite podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos”.

De acordo com Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Túlio Bottino:

“Não sendo contrato de obra ou serviço de engenharia, ou em alienações, cujo valor orçado não ultrapasse o montante atualizado previsto neste inciso, também sem justificativa, após simples obtenção de qualquer orçamento, pode ser celebrado o contrato”.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

Também estar fundamentada na Medida Provisória de nº 926 de 20 de Março de 2020:

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Assim, a postulação merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 – Da necessidade e amparo legal.

CONSIDERANDO, a possibilidade legal da contratação do objeto que se encontra amparada **Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020**, e a real e urgente necessidade dos serviços, **JUSTIFICA-SE** a presente dispensa de licitação.

2.2.2 - Justificativa do preço e forma de aferição.

Como se sabe o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo é fazer juntar aos autos do respectivo processo no mínimo 03 (três) coletas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Nestes termos, foi realizada coleta de preços para que se cumpra as exigências legais e formais do procedimento.

2.2.3 - Do valor da contratação e da contratada

Mediante realização de coleta de preços (anexa) a escolha da contratada recaiu sob a empresa abaixo indicada que ofertou menor preço para realização do objeto licitado.

- **VALOR DO CONTRATO:** R\$27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)
- **CONTRATDA:** EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- **PRAZO:** 30(trinta) dias.

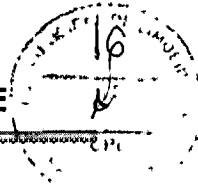
3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE DE RECURSOS.

Secretaria Municipal de Saúde - SECSA: 0901.10.302.1011.2.038
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

4 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

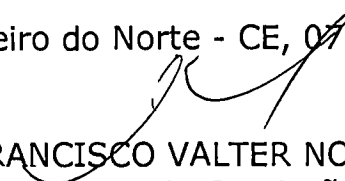
Mesmo nos procedimentos administrativos de Dispensa de Licitação é necessário que se verifique no mínimo a regularidade jurídica e fiscal da contratada. Neste sentido assim recomenda o Tribunal de Contas da União. Vejamos:

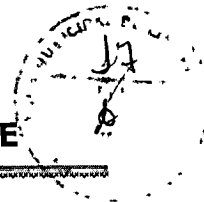
"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.



Certifico que a ofertante da melhor proposta apresentou os documentos exigíveis para que se cumpra as formalidades legais do procedimento.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº.....: 2020.0704-001DL - SECSA

INTERESSADO.....: Secretaria Municipal Saúde – SECSA

ASSUNTO.....: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

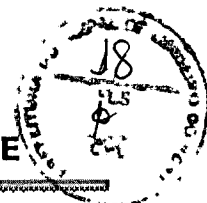
Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, visando atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária 0901.10.302.1011.2.038.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a



ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 elenca os possíveis casos de dispensa.

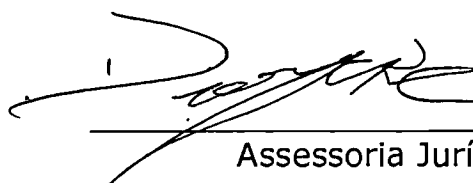
Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

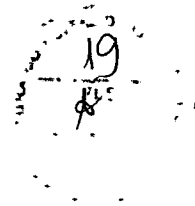
Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


Assessoria Jurídica

Domingos Eduardo Bezerra Lima
ADVOGADO
OAB-CE 231155



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município




PORTARIA N.º 074/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

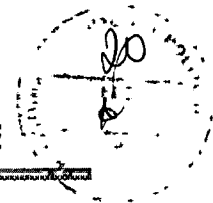
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE,
no uso de suas atribuições legais (Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, Art. 60,
inciso VI),

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de provimento em comissão de
Procurador Geral Adjunto, Padrão CC-10, da lotação da Procuradoria Geral do Município
(PGM), o Dr. DOMINGOS EDUARDO BEZERRA LINS.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro do Norte, 1º de
fevereiro de 2017.


José Maria Lucena



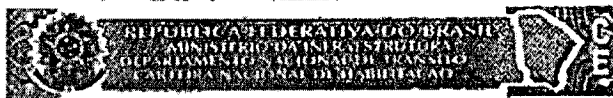
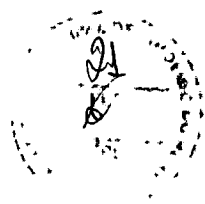
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA



MARIA AURINEIDE BARBOSA PRADO CLAUDINO

DOCUMENTO / CPF. SERVIDOR Nº
20080574550 SSPDS CE

CPF 716.265.903-97 DATA NASCIMENTO 15/04/1969

FILIAÇÃO
ANTÔNIO DA SILVA PRADO
MARIA DE LURDES BARBOSA PRADO

PROFISSÃO ACC CENAS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1846967990

Nº SERVIDOR 00766408400 VALIDEZ 02/01/2025 1ª REGISTRAÇÃO 16/07/1994

EMPREGAÇÃO
A /

Jude
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 07/01/2020

Paulo Vinícius
ASSINATURA DO LÍQUIDO 62171963025
CE174307195

PROVIDO PLASTIFICAR
1846967990

CEARÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 84.870-9

Av. Presidente Getúlio Vargas, 7146 - Bairro Del Lírio - João Pessoa/PB - CEP 55079-000 www.cartorioazvedobastos.pb.br - Tel: (33) 3244-6444 - Fax: (33) 3244-6444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, inc. Vº, § 1º e 82 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 9º Inc. II da Lei Estadual 8.723/2008 e também a presença dos artigos 1º, 3º, 7º, 8º e 9º da Lei Estadual 20.081/2018, o documento apresentado e conferido neste Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas foi devidamente autenticado em 20/01/2020 às 16:10:39 horas, pelo Tabelião Paulo Vinícius de Azevedo Bastos, inscrita no OAB nº 1081439-NE/PE, sob o Valor Total do Ato de R\$ 2,55 (dois reais e 55 centavos).

Cod. Autenticação: 31342001201608060268-1 Data: 20/01/2020 16:10:39

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AJO81439-NE/PE

Valor Total do Ato: R\$ 2,55

Valor Azevedo de Miranda: R\$ 0,00

Configure os dados do ato em: <https://seiodigital.tpb.jus.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

Nº Inscrição AR00036033/2019	Data Emissão 10/07/2019	Data de Validade 09/07/2020
--	-----------------------------------	---------------------------------------

Concedido a
EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Nome Fantasia EXPRESS	CNPJ/CPF 00962135000138
---------------------------------	-----------------------------------

Endereço (Conforme IPTU indicado)
RUA SAO JOÃO DEL REI, 530 - EDSON QUEIROZ, CEP: 60834452

Área do Terreno 472,00	Área Construída 48,00	Área do Estabelecimento 48,00
----------------------------------	---------------------------------	---

Inscrição IPTU 2652641	Nº de Vagas de Estacionamento 0	Nº Plano de Resíduos/Isenção Isento
----------------------------------	---	---

Atividades autorizadas para funcionamento exercidas no local (Conforme IPTU(s) indicado(s)) 181309801 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Risco Sanitário ISENTO	Licenciamento Ambiental LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
--	----------------------------------	--

Observações

O Alvará de Funcionamento deverá ser afixado em local visível e de fácil acesso. Nº do alvará anterior: AR00017015/2018
Este documento não é hábil à comprovação da regularidade da edificação ou da posse do imóvel.
Alvará concedido de acordo com a Consulta Prévia de Adequabilidade Locacional número: FOR2019257210.
O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, a reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Isenção/Plano de Resíduos TC	Isenção/Licença Ambiental LAR0000201/2019	Certificado Bombeiros 222724
--	---	--



Nº do Cliente: 42776129

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002. Companhia Energética do Ceará Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 | Fortaleza CE CNPJ: 07.047.251/0001-70 | CGF 00.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 058147064

Rota EB004U01 - 90200 Referência 04/2020
Nome GILVAN MONTE CLAUDINO
Endereço AV MARIA TEIXEIRA JOCA, 00000 - CS 10, CENTRO, 61760-000, EUSEBIO
Classificação Residencial Pleno
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL
Ligação Trifásico

Emissão 07/04/2020
Medidor 5136971-ELE-647

ÁREA RESERVADA AO FISCO 9C2F038457EEA65182C2B68ECC0A200A

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA P.F.: 32 dias

Anterior 06/03/2020 Atual 07/04/2020 Próxima prevista 08/05/2020



DADOS DA MEDIÇÃO

Table with columns: Posto, Let. Atual, Let. Anterior, Const., Consumo Mês (kWh), Consumo Incl. (kWh), Consumo Fat. (kWh), Tarifa (R\$/kWh), Valor (R\$)

DADOS DO FATURAMENTO

Table with columns: Descrição, Tarifa, Valor (R\$)

Nº do Cliente: 4360168

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.138 de 26 de abril de 2007. Companhia Energética do Ceará Rua Padre Valdevino, 150 CEP 60135-040 | Fortaleza CE CNPJ: 07.047.251/0001-70 | CGF 00.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 055580535

Rota FOM10U08 - 51500 Referência 03/2020
Nome EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Endereço RU SAO JOAO DEL REI, 00530 - CS A, EDSON QUEIROZ, 60834-452, FORTALEZA
Classificação Comercial
Modalidade Tarifária B3 OUTROS
Ligação Trifásico

Emissão 14/03/2020
Medidor 4131586-NAN-436

ÁREA RESERVADA AO FISCO 9A22F70B00F062E59287FCB7C4513A5

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA P.F.: 29 dias

Anterior 14/02/2020 Atual 14/03/2020 Próxima prevista 15/04/2020



DADOS DA MEDIÇÃO

Table with columns: Posto, Let. Atual, Let. Anterior, Const., Consumo Mês (kWh), Consumo Incl. (kWh), Consumo Fat. (kWh), Tarifa (R\$/kWh), Valor (R\$)

DADOS DO FATURAMENTO

Table with columns: Descrição, Tarifa, Valor (R\$)

Handwritten note: Pago 23.03.20

Table with columns: Tributo, Base (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

Table with columns: Tributo, Base (R\$), Aliquota (%), Valor (R\$)

VENCIMENTO 01/05/2020

TOTAL A PAGAR (R\$) 318,03

CONSUMO CONSCIENTE

CPF/CNPJ 918.119.377-72

EMISSIONS DE CO2 (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. Emitido kg (CO2) | Compensado kg (CO2) | Consciência Ecológica (%CO2) 0 100

155,76 | 0,00

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 07/03 - 07/04

Nº do Cliente: 42776129 Referência: 04/2020 V: [1.0.0.8]
Data de Emissão: 07/04/2020 Total a Pagar (R\$): 318,03
Nº da Nota Fiscal: 058147064 Nº de Controle: 10011743618

8389000003 0 18030031010 7 01174361807 1 00042776129 8



8389000003 0 18030031010 7 01174361807 1 00042776129 8

VENCIMENTO 23/03/2020

TOTAL A PAGAR (R\$) 195,98

CONSUMO CONSCIENTE

CPF/CNPJ 00.962.135/0001-38

EMISSIONS DE CO2 (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica. Emitido kg (CO2) | Compensado kg (CO2) | Consciência Ecológica (%CO2) 0 100

80,42 | 0,00

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 15/02 - 14/03

Nº do Cliente: 4360168 Referência: 03/2020 V: [1.0.0.7]
Data de Emissão: 14/03/2020 Total a Pagar (R\$): 195,98
Nº da Nota Fiscal: 055580535 Nº de Controle: 10010685272

8385000001 6 95980031010 9 01068527207 6 00004360168 5



8385000001 6 95980031010 9 01068527207 6 00004360168 5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/01/2020 17:50:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1439825

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/01/2021 16:10:58 (hora local).

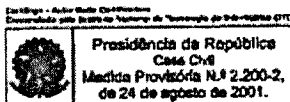
¹**Código de Autenticação Digital:** 31342001201608060268-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b6261c39d517c93d0f5bc27e6ddde5c3ee35937e34256cf4e5b2f7da08871d2a0bde821b37b7ebf72b0040345923f4416c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2019 16:03:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1213224

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2020 14:40:38 (hora local)**.

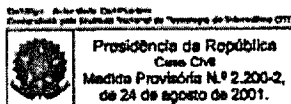
¹**Código de Autenticação Digital:** 31340204191440230809-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5632d05e38d4c975175f31850afabfc9dc3fa5aa93aa20977745da54f05297d135937e34256cf4e5b2f7da08871d2a0b6c7c13e5869cd82d8ff1302128e5de7e



26

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 15182669

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 4.896/64)



RESISTÊNCIA DA PORTADOR



15182669



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

GILVAN MONTE CLAUDINO

PROCURADOR
FRANCISCO CLAUDINO DE SOUSA
MARIA JULIA MENESES MONTE

CRATEOS-CE

05002530110 - SBP/CE

NÃO DECLARADO

12/04/2018

018-119-377-72

02/04/2018

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Autenticação Digital

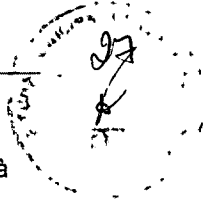
De acordo com os artigos 1º, 9º e 17º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.220/94 e Art. 3º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, cujo conteúdo é de documento cartográfico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 31346204191440230809-1; Data: 02/04/2019 14:40:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A117963-DSDM
Valor Total do Ato: R\$ 3,42

Valdez Azevedo de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.962.135/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/1995
NOME EMPRESARIAL EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 73.19-0-03 - Marketing direto 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOAO DEL REI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO CASA	
CEP 60.834-452	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMEX@TERRA.COM.BR		TELEFONE (85) 3278-7374 / (85) 8850-0430	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

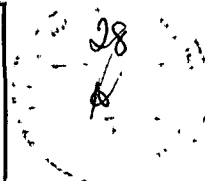
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.962.135/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO JOAO DEL REI

NÚMERO
530

COMPLEMENTO
CASA

CEP
60.834-452

BAIRRO/DISTRITO
EDSON QUEIROZ

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMEX@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(85) 3278-7374 / (85) 8850-0430

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

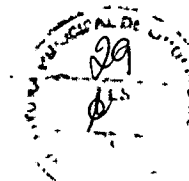
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.962.135/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOAO DEL REI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 60.834-452	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMEX@TERRA.COM.BR	TELEFONE (85) 3278-7374 / (85) 8850-0430
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.962.135/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1995
NOME EMPRESARIAL EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 49.24-8-00 - Transporte escolar 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO DEL REI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO CASA
CEP 60.834-452	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3278-7374 / (85) 8850-0430	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMEX@TERRA.COM.BR		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.962.135/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/1995	
NOME EMPRESARIAL EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOAO DEL REI	NÚMERO 530	COMPLEMENTO CASA	
CEP 60.834-452	BAIRRO/DISTRITO EDSON QUEIROZ	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMEX@TERRA.COM.BR	TELEFONE (85) 3278-7374 / (85) 8850-0430		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2019 às 13:16:07 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Consulta QSA / Capital Social

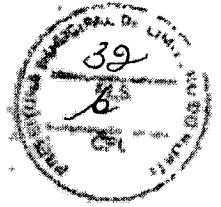
Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



CONTRATO Nº 20200224

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Limoeiro do Norte - CEARÁ, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, CNPJ-MF, Nº 07.891.674/0001-72, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) DEOLINO JUNIOR IBIAPINA, SECRETÁRIO DA SECSA, portador do CPF nº 327.288.243-04, e do outro lado EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua São João Del Rei, 530, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, CEP 60.834-452 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). GILVAN MONTE CLAUDINO, portador do CPF nº 918.119.377-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNÍ	V.TOTAL
PCT	MASCARA LAVAVEL EM TRICOLINE 100% ALGODÃO COM CAMADA DUPLA PACOTE COM 02 UNIDADES	5.000	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24º, Inciso IV, Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Art nº 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Secretaria Municipal de Saúde - SECSA, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e

responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de Abril de 2020 extinguindo-se em 07 de Maio de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

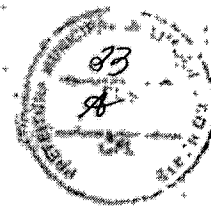
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do Interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, Repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0901.10.302.1011.2.038 Gerenciamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita, Subelemento outros, no valor de R\$ 27.500,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93; desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

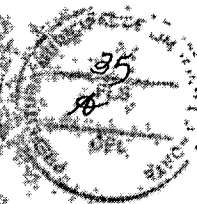
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado



e contratado, e lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020

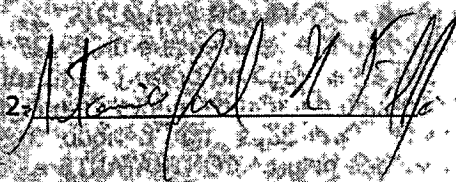


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SECSA
CNPJ(MF) 07.891.674/0001-72
CONTRATANTE

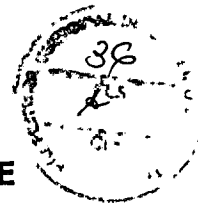
EXPRESS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 00.962.135/0001-38
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1- 
Gerlanger da Silva Leitao
CPF 042.075.343-50

2- 

Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA do Município de LIMOEIRO DO NORTE- CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2020.0704-001DL - SECSA:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SECSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.302.1011.2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE ACORDO COM O CONTRATO

CONTRATADO: EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

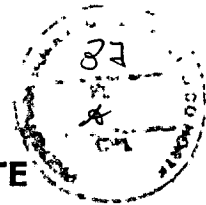
ASSINA PELO CONTRATADO: GILVAN MONTE CLAUDINO

ASSINA PELO CONTRATANTE: DEOLINO JUNIOR IBIAPINA

VALOR GLOBAL R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais)

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020


Deolino Junior Ibiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde – SECSA



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.0704-001DL - SECSA**, cujo objeto é a Referente a Aquisição de Equipamento de proteção pessoal (EPI'S) destinada a Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), custeadas com os valores repassados pelo MS no programa do Trabalho 10.122.501821c0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - custeio SUS, Grupo Coronavírus COVID-19, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA do Município de Limoeiro De Norte - Ce, foi afixado no dia **07 de Abril de 2020**, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte - CE, 07 de Abril de 2020

Deolino Junior Ioiapina
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SECSA